



Desde 1924



CATARINENSE SÉRIE B 2025

REC

**CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL
PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2025**

FCF 10 ANOS



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Renovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 19/2025

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 52, incisos IV e XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais da Série “B” de 2025, em reunião realizada no dia 27 de novembro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 1º de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 192, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que “Institui a Lei Geral do Esporte”, foi devidamente publicado no sítio eletrônico da FCF na internet, dentro do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, não houve nenhuma proposta com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete privativamente à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de 30 (trinta) dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 192, da Lei nº 14.597, de 2003 – Lei Geral do Esporte,

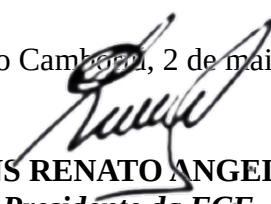
R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 2 de maio de 2025.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2025 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- “BLUMENAU”;
- II – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE S. A. F. ----- “CAMBORIÚ”;
- III – CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ----- “CARLOS RENAUX”;
- IV – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- “METROPOLITANO”;
- V – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO S. A. F. ----- “TUBARÃO”;
- VI – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FLUMINENSE”;
- VII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- VIII – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- IX – NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE ----- “NAÇÃO”.

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2025** e ao segundo colocado o título de VICE-CAMPEÃO, sendo que ambos estarão classificados para o **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2026**.

Art. 3º O troféu representativo da competição denomina-se Troféu Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice- campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol (FCF) publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º A FCF poderá adotar uma outra denominação para o troféu a que se refere o *caput* acima.

Art. 4º Uma das vagas da FCF na **COPA DO BRASIL DE 2026** será do clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2025**, competição facultativa, a ser disputada por, no mínimo, 4 (quatro) clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2025 e pelos clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” deste ano, desde que tenham a infraestrutura necessária para a disputa daquela competição, que será a mesma exigida para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”, conforme o Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – INTERMEDIÁRIA

III – 3ª Fase – SEMIFINAIS;

IV – 4ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 4 (quatro) Fases, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 6º A 1ª Fase (INICIAL), será disputada pelos 9 (nove) clubes, que jogarão todos entre si, em sistema de TURNO ÚNICO, somente os JOGOS DE IDA, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se diretamente para a 3ª Fase (SEMIFINAIS), o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados, e para a 2ª Fase (INTERMEDIÁRIA), os 3º (terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) colocados.

2ª FASE – INTERMEDIÁRIA

Art. 7º Disputarão a 2ª Fase (INTERMEDIÁRIA), os clubes que obtiverem as 3ª (terceira), 4ª (quarta), 5ª (quinta) e 6ª (sexta) colocações na 1ª Fase (INICIAL), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) jogos, o primeiro o **JOGO DE IDA** e segundo o **JOGO DE VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as 3ª (terceira) e 4ª (quarta) colocações na 1ª Fase (INICIAL):

Grupo “A”: 3º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 6º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo “B”: 4º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 5º colocado da 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminaram a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminaram a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, para se conhecer o vencedor do grupo haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida nas Regras do Jogo de Futebol.

3ª FASE – SEMIFINAIS

Art. 8º A 3ª Fase (SEMIFINAIS), será disputada pelos clubes que obtiverem as 1ª (primeira) e 2ª (segunda) colocações na 1ª Fase (INICIAL), bem como pelos clubes que forem os vencedores dos Grupos “A” e “B” da 2ª Fase (INTERMEDIÁRIA), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, 2 (dois) jogos, o primeiro o JOGO DE IDA e o segundo o JOGO DE VOLTA, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida), os clubes que obtiverem a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) colocações na 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se, quanto à forma de disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior.

Grupo “C”: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase (Intermediária);

Grupo “D”: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase (Intermediária).

4ª FASE – FINAIS

Art. 9º A 4ª Fase (FINAIS), será disputada pelos clubes que forem vencedores dos grupos “C” e “D” da 3ª Fase (SEMIFINAIS), que comporão o grupo “E”, e que jogarão entre si dois jogos, o primeiro o JOGO DE IDA e segundo o JOGO DE VOLTA, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do art. 7º deste Regulamento.

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “C” da 3ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 3ª Fase.

Art. 10. O clube que for o vencedor da 4ª Fase (FINAIS) será considerado o CAMPEÃO da competição e fará jus ao troféu e as medalhas a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 11. Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso de 2 (dois) ou mais clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo para as outras Fases, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente da seguinte forma:

- I** – maior número de vitórias;
- II** – maior saldo de gols;
- III** – maior número de gols pró;
- IV** – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V** – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI** – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII** – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 12. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 4ª Fase (FINAIS), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, consequentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 3ª Fase (SEMIFINAIS), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, consequentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (INICIAL), excluindo-se as colocações a que se refere o inciso anterior.

III – as demais colocações do campeonato, da 5ª (quinta) até a 9ª (nona), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, considerando os pontos ganhos obtidos somente na 1ª Fase (INICIAL).

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 13. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2026, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados nesta competição (Série “B”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2026, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2026.

Art. 14. O clube que obtiver a 9ª (nona) colocação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025, sofrerá o descenso e disputará o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2026.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 15. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VIII
DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 16. Cada clube terá que apresentar à FCF os laudos técnicos de segurança, de prevenção e combate ao incêndio, o da vigilância sanitária e o da PMSC no prazo previsto na Resolução de Diretoria da FCF nº 25, de 19 de julho de 2024, observado o disposto no Capítulo XV, do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Art. 17. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º acima.

Art. 18. O Departamento de Competições da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF) e pelas autoridades públicas competentes, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol, sendo vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e observadas as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º A Comissão de Vistoria de Estádios da FCF (CVE/FCF) realizará as vistorias dos estádios indicados pelos clubes, podendo aprová-los ou não.

§ 2º Durante a competição, a CVE/FCF poderá vistoriar os gramados dos estádios onde deverá vetá-los, se os mesmos estiverem incompatíveis para a prática do futebol profissional.

Art. 19. O clube que, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da partida, não tiver enviado à FCF todos os laudos a que se referem os artigos anteriores devidamente aprovados pelas autoridades competentes, ou vier a ter o seu estádio reprovado antes ou durante a competição, terá que indicar um outro estádio provisório, devidamente aprovado, para realizar, no máximo 2 (dois) jogos como mandante; se o clube não indicar o estádio no prazo acima, competirá ao Departamento de Competições da FCF determinar a realização de seus jogos num outro estádio, devidamente aprovado por todos os órgãos competentes, ficando o clube mandante obrigado a pagar todas as despesas para a realização do jogo no estádio provisório designado pela FCF.

Parágrafo único. Se após realizar dois jogos como mandante no estádio provisório o clube ainda não tiver o seu estádio aprovado pelos órgãos competentes, o estádio provisório passará a ser definitivo, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 118 do RGC/FCF, ficando o clube obrigado a pagar a taxa de mudança de local de mando de jogo constante na Tabela de Emolumentos da FCF, salvo se o estádio original ficar pronto e vier a ser utilizado nesta competição, conforme o disposto no § 10, do art. 118 do RGC/FCF.

CAPÍTULO IX
DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 20. Terão condição de jogo para a disputa desta competição, no máximo 35 (trinta e cinco) atletas por clube, que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições desta Federação, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único e demais dispositivos deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida.

§ 1º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a substituição de atletas.

§ 2º O clube não deverá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Os clubes deverão inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia 23/05/2025, sendo, no mínimo, 6 (seis) profissionais, e 5 (cinco) não profissionais, ou se o clube não registrar atletas não profissionais, 11 (onze) atletas profissionais, sob pena de perder todos os descontos promocionais referentes às taxas de registro e transferência de atletas abaixo mencionados.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 4º O clube que inscrever, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia 23/05/2025, receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto dos valores constantes na Tabela de Emolumentos da FCF.

§ 5º O clube que inscrever os seus atletas, a partir do dia 26/05/2025, até o prazo final estabelecido no artigo seguinte, receberá 40% (quarenta por cento) de desconto dos valores constantes na referida Tabela, desde que tenha cumprido o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º O clube que inscrever atletas após o prazo final a que se refere o art. 21 abaixo, ou seja, a partir do início da 2ª Fase (INTERMEDIÁRIA), pagará 100% (cem por cento) dos valores estabelecidos pela Tabela de Emolumentos da FCF e estes atletas não terão condições de jogo para a disputa desta competição.

§ 7º Será permitida a contratação e o registro de atletas profissionais a partir dos 16 (dezesesseis) anos para a disputa desta competição, observado o limite de atletas constante no *caput*.

§ 8º Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes atletas não profissionais com a idade máxima de 21 (vinte e um) anos, observado o disposto no § 9º abaixo.

§ 9º Se o clube for profissional, terá que profissionalizar o atleta que completar 21 (vinte e um) anos de idade, a partir do dia em que completar o seu (21º vigésimo primeiro) aniversário, para que o mesmo possa continuar a disputar a competição até o seu final, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 3º, do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Art. 21. O prazo final para a publicação dos nomes dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como incluí-los na Ficha de Inscrição de Atletas, terminará no dia 29 de julho de 2025.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no RGC/FCF.

Art. 23. Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – a alteração do horário da partida terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela;

II – a alteração da data e do local do jogo, poderá ser solicitada da seguinte forma:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização;

b) nos jogos marcados para às quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, observado o prazo legal.

Art. 24. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar, para cada dez mil torcedores no estádio, ambulância completa com 01 (um) médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e 02 (dois) profissionais de enfermagem, inscritos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme prevê o art.15, XVI, do RGC/FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às penas do art. 83 do referido Regulamento e do art. 203 do CBJD.

Parágrafo único. Conforme o disposto no art. 149, inciso IV, da Lei nº 14.597/2023, os clubes mandantes poderão contratar facultativamente enfermeiros-padrão ou técnicos de enfermagem ou, ainda, auxiliares de enfermagem, desde que estejam registrados no COREN.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Rubens Renato Angelotti**
Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 25. Além de disponibilizar um médico para cada dez mil torcedores, conforme o disposto no artigo anterior, o clube mandante terá que providenciar, obrigatoriamente, um médico em sua casamata, dentro do recinto da partida, para atender os componentes de sua delegação, bem como os componentes da delegação visitante, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF e do art. 203 do CBJD.

Art. 26. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo estabelecido pela FCF para cada partida, sendo 3 (três) novíssimas, observado o parágrafo único abaixo, e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube sujeito às sanções previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. No primeiro jogo como mandante, os clubes terão que providenciar 7 (sete) bolas da marca “Topper”, novíssimas, ou seja, que serão utilizadas pela primeira vez.

Art. 27. Competirá ao clube mandante pagar as despesas operacionais para a realização da partida, bem como taxas de arbitragem e dos delegados dos jogos a serem definidas pelo Departamento de Arbitragem, bem como as demais taxas estabelecidas pela Diretoria da FCF.

Art. 28. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 29. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas ao grupo de não atletas.

Art. 30. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

Art. 31. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) adultos para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 32. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, onde o clube mandante deverá providenciar a execução da música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo a ser publicado pelo Departamento de Competições da FCF; em seguida, ambas as equipes e os componentes da arbitragem deverão se perfilar para a execução do Hino Nacional e o Hino do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Lei Estadual nº 16.078/2013.

Art. 33. O aquecimento dos atletas de ambas as equipes poderá ocorrer até 20 (vinte) minutos antes do início da partida. Após o término do aquecimento, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida terão que deixar o entorno do gramado. Depois do término do primeiro e do segundo tempo do jogo, todas as pessoas que não estiverem relacionadas ou credenciadas para atuar na partida somente poderão entrar no entorno do gramado após os componentes da arbitragem e os atletas e membros da comissão técnica da equipe visitante terem entrado no seu respectivo vestiário.

Art. 34. Todas as partidas válidas pela última rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição, deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra Fase ou para sofrer o descenso.

Art. 35. Ao final da 9ª Rodada da 1ª Fase (INICIAL), as advertências aplicadas pelos árbitros (cartões amarelos) serão zeradas, o que não inclui a terceira advertência (3º cartão amarelo) nem as expulsões (cartões vermelhos), cujas suspensões automáticas permanecerão em vigor.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao critério de desempate constante no art. 11, VI, deste Regulamento, ficando mantidas todas as advertências (cartões amarelos) caso o referido dispositivo venha a ser aplicado para definir o clube melhor classificado.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 36. Antes do início das partidas cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o seu início, entregará ao 4º árbitro a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por um dirigente e pelo capitão da equipe, na forma do § 1º abaixo, cabendo ao 4º árbitro registrar o horário do recebimento das escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema “É Gol” da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas, devendo constar, obrigatoriamente, os nomes completos, fotografias e datas de nascimento devidamente corretos de cada jogador e do treinador, com os seus respectivos n°s do RG, do CPF e do registro na CBF, bem como os nomes, n°s do RG, CPF, data de nascimento e fotografias do assistente técnico do treinador, do preparador de goleiros e do massagista ou fisioterapeuta; os clubes terão que registrar, também, os nomes do médico e do preparador físico e suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Educação Física (CREF), observado o disposto nos §§ abaixo.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo dirigente e capitão de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 37. Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 38. A abertura dos portões dos estádios ao público somente poderá ocorrer com a presença dos policiais fardados da Polícia Militar de Santa Catarina, de acordo com o art. 149, I, da Lei nº 14.597/2023, o art. 4º, da Lei Estadual nº 17.291/2017, e o art. 15, I, do RGC/FCF, sendo obrigatória a presença da ambulância, conforme o art. 15, XVII, do referido Regulamento.

Art. 39. A placa de publicidade estática a ser colocada em cada estádio na linha lateral do gramado no meio do campo e atrás de cada gol pertencerão à FCF, que poderá comercializá-las.

Art. 40. Os clubes autorizam a FCF a negociar a transmissão dos jogos desta competição.

Art. 41. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 42. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 44. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico e observado o disposto no art. 192, da Lei nº 14.597/2023, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2025.


Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO
CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2025
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Departamento de Registro e Transferência da Federação Catarinense de Futebol (DRT/FCF), que poderão ser todos jogadores profissionais, ou pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, observado o limite de 35 (trinta e cinco) atletas.

Conforme estabelece o disposto no art. 28, do Regulamento Geral das Competições da FCF, nas partidas desta competição, cada clube poderá incluir nas súmulas das partidas até 5 (cinco) atletas não profissionais, computados os titulares e suplentes, observado o limite de idade.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo DRT/FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro na FCF nas seguintes datas e horários:

Dia 26 de maio de 2025 – 2ª feira:

14 horas: **BLUMENAU ESPORTE CLUBE;**
15 horas: **CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE S. A. F.;**
16 horas: **CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX;**
17 horas: **CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO.**

Dia 27 de maio de 2025 – 3ª feira:

14 horas: **CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO S. A. F.;**
15 horas: **FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE;**
16 horas: **FUTEBOL CLUBE DO PORTO.**

Dia 28 de maio de 2025 – 4ª feira:

14 horas: **GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS;**
15 horas: **NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE.**

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o DRT/FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida. Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na FCF e na CBF e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente, observado o limite de 35 (trinta e cinco) atletas.

Para a disputa da 1ª Rodada da competição, o prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará 1 (um) dias útil antes do início da competição e o prazo final terminará no dia 29/07/2025.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2025.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF